



Unidade Básica de Saúde Luiz Carlos Lopes

Campina do Monte Alegre – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

A presente contratação tem como objeto o fornecimento contínuo e parcelado de dietas enterais industrializadas em diversas densidades calóricas, com destaque para as formulações **1.0 kcal/ml**, **1.2 kcal/ml** e **1.5 kcal/ml**, incluindo a logística de entrega, armazenamento adequado e acompanhamento técnico, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. Justificativa:

A necessidade da contratação se deve à importância da nutrição enteral como suporte vital para pacientes que não podem se alimentar por via oral. O fornecimento dessas dietas em diferentes densidades calóricas é fundamental para personalizar o tratamento, atendendo desde pacientes com necessidades energéticas padrão (1.0 Kcal/ml) até aqueles com restrição hídrica ou alta demanda calórica (1.2 e 1.5 Kcal/ml).

3. Da aplicação do decreto

Nos termos do Decreto Municipal nº 44/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, fica estabelecido que será aplicada a prioridade de contratação para as propostas apresentadas por ME e EPPs sediadas no Município de Campina do Monte Alegre/SP, observados os limites e condições definidos no referido decreto.

Assim, as propostas apresentadas por empresas locais poderão ser consideradas vencedoras, ainda que tenham valor de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3. Especificações Técnicas e Requisitos dos Produtos:

A empresa contratada deverá fornecer produtos que atendam às seguintes especificações:

- **Registro na ANVISA:** Todas as dietas devem possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- **Formulações e Densidades Calóricas:**
 - **Dieta Enteral Padrão (1.0 kcal/ml):** Normocalórica e normoproteica. Deve ser isenta de lactose e glúten.
 - **Dieta Enteral Hipercalórica (1.2 kcal/ml):** Com maior densidade calórica e proteica. Indicada para pacientes com restrição hídrica, alta demanda energética ou que necessitam de recuperação nutricional.
 - **Dieta Enteral Hipercalórica (1.5 kcal/ml):** A de maior densidade calórica. Indicada para pacientes com restrição hídrica severa ou necessidades energéticas elevadíssimas.



Unidade Básica de Saúde Luiz Carlos Lopes

Campina do Monte Alegre – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO			
Item	Tipo de Dieta	Unidade	Quantidade estimada/ano
1	Dieta Enteral 1.0	Frasco de 1.000 ML	680 Litros
2	Dieta Enteral 1.2	Frasco de 1.000 ML	500 Litros
3	Dieta Enteral 1.5	Frasco de 1.000 ML	1.050 Litros

- **Apresentação:** As dietas devem ser fornecidas em embalagens do tipo **sistema fechado** (bolsas ou frascos estéreis prontos para uso), em material atóxico e com lacre de segurança inviolável.
- **Informações na Embalagem:** As embalagens devem conter informações claras sobre lote, validade, modo de uso e tabela nutricional completa.
- **Prazo de Validade:** As dietas devem ser entregues com, no mínimo, **06 meses de validade** a partir da data de entrega.

4. Amostras:

- A Contratada deverá apresentar, uma AMOSTRA DE CADA PRODUTO DO LOTE QUE SAGRAR-SE VENCEDOR, em embalagem comercial. No prazo de 02 dias Corridos.
- **No Seguinte endereço:** Rua Prudente Alves, nº 156, Centro, Campina do Monte Alegre/SP. Sede Prefeitura Municipal.

5. Condições de Fornecimento:

- **Logística de Entrega:** O fornecimento será contínuo, com entregas em até **24 horas** após a solicitação da instituição. A empresa deverá garantir a entrega dos produtos em veículos adequados, mantendo a integridade das embalagens.
- **Controle de Estoque:** A empresa deverá manter um estoque regulador para garantir o abastecimento contínuo, evitando a falta de produtos na instituição.

6. Obrigações da Contratada

- Garantir a qualidade, a segurança e a conformidade dos produtos com as normas da ANVISA.
- Assumir a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado por produtos fora de especificação ou com defeito.
- Realizar a entrega no prazo e local estipulados.

7. Obrigações da Contratante

- Designar um responsável para o recebimento dos produtos e a fiscalização do contrato.
- Efetuar o pagamento dos serviços conforme as condições estabelecidas no



Unidade Básica de Saúde Luiz Carlos Lopes

Campina do Monte Alegre – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

contrato.

- Comunicar à contratada, com antecedência, qualquer alteração na demanda.

8. Prazo de Vigência

- O contrato terá vigência de **12 meses** podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

9. Local da Entrega

Os itens deverão ser entregues diretamente no endereço do beneficiado, que será disponibilizado para o licitante vencedor.

OBS: Esses endereços deverão estar dentro do município de Campina do Monte Alegre/SP.

Campina do Monte Alegre, 18 de Agosto de 2025.

Katiane dos Santos Raimundo da Silva
Secretaria Municipal de saúde